



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

LEI Nº. 427/2022

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

I. Das Disposições Iniciais:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2023, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de **R\$ 54.800,000,00 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)**

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I - ORÇAMENTO FISCAL	R\$	42.756.050,00
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	12.043.950,00
TOTAL GERAL	R\$	54.800.000,00

II. Da Receita e da Despesa:

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ

PARA CONTINUAR AVANÇANDO

WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ALEXANDRE FELIX DUTRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ - Ceará,
usando de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo,

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO** virem, ou tomarem conhecimento que, se fez publicar e divulgar a **LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Ararendá-Ceará, para o exercício financeiro de 2023**, mediante afixação na Sede da Prefeitura, da Câmara Municipal de Ararendá, e especificamente no site da Prefeitura com o seguinte endereço na internet: www.ararenda.ce.gov.br.

Publique-se nos locais de costumes na sede do Município.

Ararendá-Ceará, 03 de novembro de 2022.


Alexandre Felix Dutra
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ

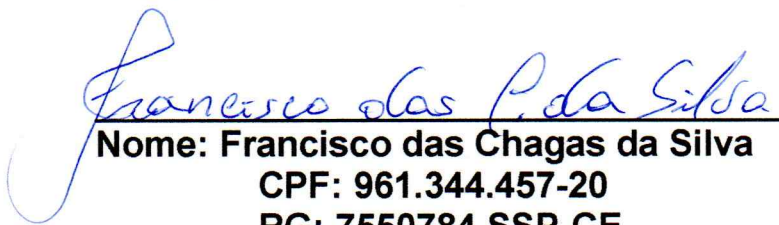
PARA CONTINUAR AVANÇANDO

WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

DECLARAÇÃO

EU, Francisco das Chagas da Silva, **DECLARO** que constatei no Portal de publicação de atos administrativos, localizado na sede da Secretária de Administração e Finanças a publicação da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA** do Município de Ararendá-Ceará, lei nº 427/2022 de 03 de novembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

Ararendá-Ceará, 03 de novembro de 2022.


Nome: Francisco das Chagas da Silva
CPF: 961.344.457-20
RG: 7550784 SSP-CE.